

**TERMO ADITIVO Nº 03/2015**  
**CONTRATO Nº 024/2012 - HUGO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS** que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F-29, Lote 58, S/nº CEP 74093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CHAVES & CHAVES- CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.102.267/0001-52, com sede na Rua P 24, nº 366, Setor dos Funcionários. Goiânia Goiás, CEP 74.543-390, neste ato representada por **DAVID BENEDITO CHAVES**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Morrinhos, Goiás, Contador, residente e domiciliado na Rua P 28, nº 2128, Setor dos Funcionários. Goiânia Goiás, CEP 74.543-420, portador da Carteira de Identidade nº 523.633, expedida pela SSP-GO em 30/10/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.403.031-15 e no CRC GO sob o n 006595/O-6, filho de Joaquim Ferreira Chaves e Doroteia Maria Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de julho de 2012, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS** no que tange ao Contrato de Gestão nº 0064/2012-SES/GO, referente à unidade do HUGO.
2. Considerando a alteração da denominação social da sociedade de **CHAVES & CHAVES-Contabilidade, Consultoria e Auditoria S/S** para **DCN - Contadores Associados S/S**; e
3. Em razão de retirada do sócio DIRSOM FERREIRA CHAVES e da admissão da sócia NELITA MARIA DOS SANTOS, a qualificação da CONTRATADA passa a vigorar com a seguinte redação:

**“DCN-Contadores Associados S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.102.267/0001-52, com sede na Rua P 24, nº 366, Setor dos Funcionários. Goiânia Goiás, CEP 74.543-390, neste ato representada por **DAVID BENEDITO CHAVES**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Morrinhos, Goiás, Contador, residente e domiciliado na Rua P 28, nº 2128, Setor dos Funcionários. Goiânia Goiás,

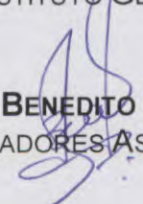
CEP 74.543-420, portador da Carteira de Identidade nº 523.633, expedida pela SSP-GO em 30/10/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.403.031-15 e no CRC GO sob o nº 006595/O-6, filho de Joaquim Ferreira Chaves e Doroteia Maria Santana e **NELITA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, contadora, separada judicialmente, natural de Piranhas, GO, nascida no dia 24/05/1975, residente e domiciliada na Rua NM 1, Quadra 4, Lote Área, Apto 205, Bloco Jatobá, Condomínio Caliandra, Residencial Club, Residencial Nunes Morais, Goiânia, GO, CEP: 74.391.550, portadora da Carteira de Identidade nº 4.358.479 SSP/GO 2ª via e do CPF Nº 965.617.851-34 e CRC nº 020636/O-0, filha de Marcionílio Leal dos Santos e de Ana Maria Santos, doravante denominada **CONTRATADA**".

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

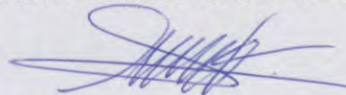
E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de fevereiro de 2015.

  
**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR

  
**DAVID BENEDITO CHAVES**  
DCN – CONTADORES ASSOCIADOS S/S

**NELITA MARIA DOS SANTOS**  
DCN – CONTADORES ASSOCIADOS S/S



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 03  
CONTRATO Nº 024/2012-HUGO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
DE CONTABILIDADE**

Por este instrumento particular, de um lado, **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR**, com sede na Rua 89, Qd. F 29, Lt.58, s/n, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CHAVES & CHAVES – CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA S/S**, com sede na Rua P 24, nº 36,6 Setor dos Funcionários, Goiânia, Goiás, CEP: 74.543-390 Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.102.267/0001-52, neste ato representada por seu representante legal DAVID BENEDITO CHAVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.403.031-15, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente termo aditivo do contrato em tela, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de julho de 2012, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE**.

2. Considerando que a CONTRATADA efetuará o reprocessamento das prestações de contas do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, referentes ao exercício de 2013, bem como a confecção e o processamento das prestações de contas do ano de 2014, nos moldes exigidos pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, será acrescido à cláusula Primeira, do presente contrato, o Item 5; e à Cláusula Sexta será acrescida a alínea 'c', prevalecendo a partir desta data, as seguintes redações:

*“CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRANTE neste ato, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** nas seguintes áreas:*

**1. Escrituração Contábil.**

*1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.*

*1.2 - Emissão de Balancetes.*

*1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.*

*1.4 - Elaboração da Prestação das Prestações de Contas, para encaminhamento ao Ministério Público.*

**2. Escrituração Fiscal.**

*2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;*

*2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;*

*2.3 - Escriturações do Registro Fiscal de ISSQN, bem como, as que se fizerem necessárias;*

*2.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;*

**3. Impostos Federais.**

*3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;*

*3.2 - Guias de todos os impostos;*



3.3 - *Elaboração da DCTF e DACON;*

3.4 - *Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.*

#### **4. Departamento de Pessoal.**

4.1 - *Orientação e aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho bem como aqueles atinentes à Previdência Social, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Empresa.*

4.2 - *Implantação da Folha de Pagamento, no sistema de processamento de dados.*

4.3 - *Emissão de relatório explicitando a documentação exigida para as admissões, atualização do livro de registro de empregado, anotações obrigatórias nas carteiras de trabalho (registro inicial, variações salariais, férias, baixas e outras necessárias).*

4.4 - *Elaboração da folha de pagamento, recibos de pagamento de terceiros, guias de recolhimento dos encargos sociais e de tributos retidos na fonte.*

4.5 - *Geração de arquivos para crédito da folha de pagamento na rede bancária conveniada.*

4.6 - *Processamento e emissão de recibos de: Férias, Aviso Prévio, Vale Transporte, Quadro de Horário, Quadro de Férias.*

4.7 - *Emissão do CAGED.*

4.8 - *Elaboração da RAIS.*

#### **5. Prestação de Contas**

5.1 - *Reprocessamento das Prestações de Contas referente ao ano de 2013.*

5.2 - *Confecção e processamento das Prestações de Contas referente ao ano de 2014."*

**"CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, os seguintes honorários mensais:

(...)

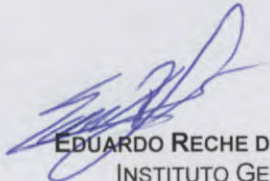
c) *Pelos serviços de Reprocessamento das Prestações de Contas referente ao ano de 2013, serão pagos R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por cada mês, relativo ao ano de 2013;*

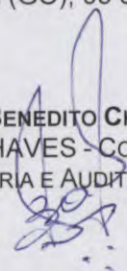
d) *Pelos serviços de Confecção e Processamento das Prestações de Contas referente ao ano de 2014, serão pagos R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada mês, relativo ao ano de 2014."*

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 05 de janeiro de 2015.

  
EDUARDO RECHE DE SOUZA  
INSTITUTO GERIR

  
DAVID BENEDITO CHAVES  
CHAVES & CHAVES - CONTABILIDADE,  
CONSULTORIA E AUDITORIA S/S



# GERIR

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE  
Rua 89 Qd F29 Lt 58 s/n  
74093-140 Setor Sul Goiânia GO  
[www.gerir.org.br](http://www.gerir.org.br)

---

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: